



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**Procedimento Administrativo nº 008/2012**

**Portaria nº 05/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Promotoria de Justiça da Comarca de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, com fundamento nos arts. 127 e 129, III da Constituição Federal, 130, III da Constituição do Estado do Ceará, 26, I, da Lei nº 8625/93 e na Resolução nº 007/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará, no Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO o recebimento do acórdão Nº. 5825/11, referente ao Processo nº. 2008.SGA.PCS.10796/09, proveniente do Tribunal de Contas dos Municípios, o qual condenou definitivamente a Senhora Magnólia de Sousa Rocha, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do município de São Gonçalo do Amarante no exercício de 2008, aplicando pena de multa no valor de R\$ 9.842,91;

CONSIDERANDO que do acórdão é possível vislumbrar dispensa indevida de licitação, caracterizando ato de improbidade administrativa (Lei n. 8.429/92, art. 10, VIII) e crime (Lei n. 8.666/93, art. 89);

CONSIDERANDO que o prazo para incidência das sanções impostas pela Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), segundo o seu art. 23, Inciso I, é de até 05 (cinco) anos, iniciando-se a contagem após o término do exercício do mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia,

CONSIDERANDO a necessidade de examinar mais detidamente o caso, sobretudo na colheita de documentos a ensejarem as ações por improbidade e crime;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se a multa aplicada foi paga;

**RESOLVE:**

1. Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo por objeto a defesa do patrimônio público, objetivando a colheita de provas a ensejarem ajuizamento das ações cíveis e criminais competentes.

2. Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria.

3. Determinar a expedição de ofício ao senhor Prefeito requisitando:

a. A comprovação da inscrição na Dívida Ativa referente ao débito;

b. Todos os dados constantes do representado (nome, RG, CPF, nome dos pais, telefone, endereço, estado civil);

c. Cópia de todos os atos de nomeação e exoneração da ex-gestora como Secretária de Assistência Social;




**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

d. Cópias dos seguintes procedimentos licitatórios, se existirem, todos referentes à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE realizados em 2008, bem como respectivas ordens de pagamento, notas de empenho e cópias dos cheques.

4. Nomear a Servidora Ana Patrícia Gomes da Silva, como Secretária para atuar neste feito, mediante termo de compromisso;

5. Determinar a remessa de cópia desta Portaria ao CSMP e ao Centro Operacional de Apoio ao Patrimônio Público, para conhecimento e também à Secretaria Geral, por e-mail para publicação.

São Gonçalo do Amarante, 25 de junho de 2016.

  
**Fábio Manzano**  
Promotor de Justiça